



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro - Fone (37) 3341 - 8500

LEI 2.584, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE
ABONO PECUNIÁRIO MENSAL
PROVISÓRIO AOS PROFESSORES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de abono pecuniário mensal provisório a ser entregue aos professores municipais, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), que terá vigência por seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse das partes, mediante Decreto do Executivo.

Art. 2º - O abono de que trata a presente Lei tem conotação meramente indenizatório, é destituído de caráter salarial e consectários e não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, nem se lhe aplica ao princípio da habitualidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

Itapeçerica, 28 de fevereiro de 2018.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
28 / 02 / 2018